



MUNICÍPIO DE CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CGC (MF) 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

recomendação 002
encaminhamento
OK!

MENSAGEM 005/2016

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste do piso Salarial constante no item I e II, do Anexo II, da Lei Municipal N. 4.384/2009 que Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS e dá outras providências”.

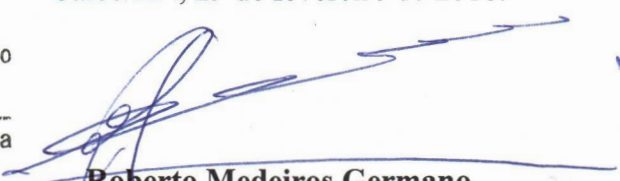
O reajuste proposto no incluso Projeto de Lei se adequa ao estabelecido pela já referida Lei Municipal nº 4.384/2009, pelo que este Poder Executivo espera o apoio e apreciação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal no regime de **Urgência Urgentíssima**.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2016.

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessão em 02 / 03 / 2016


Roberto Medeiros Germano

Prefeito Municipal de Caicó

APROVADO EM:

16 / 03 / 2016

(8m)

Recebido
Em 29 / 02 / 2016
às 14:46 horas

Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria

03
SMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN

PROJETO DE LEI N.º 11

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº
4.384/2009, QUE INSTITUI O PLANO GERAL DE CARGOS
CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAICÓ - PCCSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições
legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

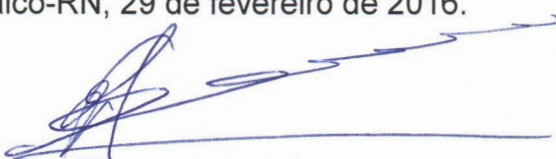
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso
Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no Anexo II da Lei Nº
4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais serão
definidos pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os
valores constantes no Item I e II do Anexo II da Lei 4.384/2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à
conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016,
revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 29 de fevereiro de 2016.


Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

ANEXO I (FUNDAMENTAL E MÉDIO)
PROJETO DE LEI _____ 29/02/2016

04
SMP

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
CAPTURADOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COVEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COZINHEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
GARI	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
JARDINEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
LUBRIFICADOR DE VEI. AUTOMOTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MARCENEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MERENDEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE COMPRESSOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PINTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PO.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
SERVENTE DE PEDREIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
VIGIA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ELETRICISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ENCANADOR	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
MOTORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
PEDREIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
TRATORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRA	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69
OPERADOR MAQ. PESADAS	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69

NÍVEL MÉDIO - CLASSE

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARTE-EDUCADOR	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. ADMINISTRATIVO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. DE TRANSPORTE	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE FAZENDÁRIO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
MAESTRO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
OPERADOR DE SISTEMA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TECNICO EM ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	700,13	735,14	771,89	810,49	851,01	893,56	938,24	985,15	1034,41
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	466,75	490,09	514,59	540,32	567,34	595,70	625,49	656,76	689,60
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77
TOPOGRAFO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

competentes

DATA: 02/05/2016

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 011/2016
Autor: Poder Executivo Municipal

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 3 de março de 2016, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2016, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó - PCSS e dá outras providências.

Sala das Comissões, 3 de março de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei 011/2016
Autor do projeto: Executivo Municipal

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos Carreiras e Salários dos servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS e dá outras providências.

O art. 37, inciso X da Constituição Federal, dispõe que a remuneração dos servidores públicos só poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A intenção do constituinte foi possibilitar que os servidores públicos, pudessem ter os subsídios relativos a sua função pública corrigidos monetariamente, de forma a recompor as perdas salariais decorrentes dos ajustes inflacionários do período.

Tal medida visa dar efetividade ao princípio da irredutibilidade salarial que, do ponto de vista formal, tem por escopo impedir a redução do valor dos salários e, sob o prisma material, visa à permanência do poder aquisitivo dos vencimentos dos agentes públicos em geral, tendo em vista a previsão constitucional em conceder revisão anual na remuneração sempre na mesma data e utilizando os mesmos índices.

Diante do exposto opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei devendo o mesmo ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caicó, 15 de março de 2016

Maria R. Costa

Maria Regiane S. da Costa
Relatora

José Maria de Azevedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 011/2016
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 17 de março de 2016, opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da redação original do Projeto, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno, devendo apenas se proceder à correção da ordem numérica dos artigos por ocasião do autógrafo.

Sala das Comissões, 17 de março de 2015.


Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

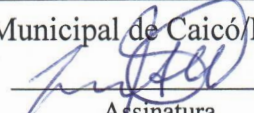
1 1 ——— 1 1 ——— 1 1 ——— 1 1 ——— 1 1
| Nintadato, 23/03/2016, a Redação Final deste PL nº
- 011/2016 foi encaminhada à Prefeitura por meio
do Autógrafo de Lei nº 010/2016-EMC. ~~Comp~~ 11
1 1 ——— 1 1 ——— 1 1 ——— 1 1 ——— 1 1

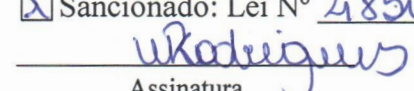


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 012/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 011/2016
Autoria: Poder Executivo
Aprovado aos 16/03/2016
Sem Emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Recebido em: 23/03/16 
Assinatura

☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4850

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Conforme projeto original)

LEI Nº

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, QUE INSTITUI O PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ - PCCSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

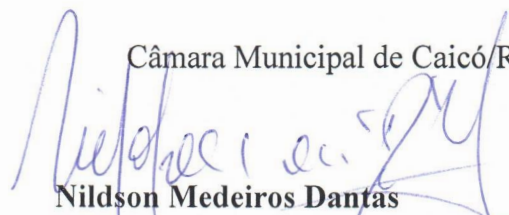
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no Anexo II da Lei Nº 4.384/2009.

Art. 2º – O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais serão definidos pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os valores constantes no Item I e II do Anexo II da Lei 4.384/2009.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 22 de março de 2016.



Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

ANEXO I (FUNDAMENTAL E MÉDIO)

PROJETO LEI Nº 011/2016

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
CAPTURADOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COVEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COZINHEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
GARI	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
JARDINEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
LUBRIFICADOR DE VEI. AUTOMOTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MARCENEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MERENDEDEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE COMPRESSOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIEN. DE FORM.-CORT. E COSTURA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIEN. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIEN. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PINTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PODADOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
SERVEITE DE PEDREIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
VIGIA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ELETRICISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ENCANADOR	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
MOTORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
PEDREIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
TRATORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRA	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69
OPERADOR MAQ. PESADAS	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69

NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARTE-EDUCADOR	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. ADMINISTRATIVO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE FAZENDÁRIO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
MAESTRO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
OPERADOR DE SISTEMA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TECNICO EM ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	700,13	735,14	771,89	810,49	851,01	893,56	938,24	985,15	1034,41
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	466,75	490,09	514,59	540,32	567,34	595,70	625,49	656,76	689,60
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77
TOPOGRAFO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

11
9m

LEI Nº 4.850, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó - PCCSS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no Anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais serão definidos pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os valores constantes no Item I e II do Anexo II da lei 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 28 de março de 2016.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA

Prefeito Em Exercício

TABELA SALARIAL -2016

Anexo I da Lei nº 4.850/2016, de 28 de março de 2016
Anexo I (Fundamental e Médio)

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
CAPTURADOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COVEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
COZINHEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
GARI	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
JARDINEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
LUBRIFICADOR DE VEI. AUTOMOTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MARCENEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
MERENDEIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE COMPRESSOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PINTOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
PODADOR	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
SERVEANTE DE PEDREIRO	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
VIGIA	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ELETRICISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
ENCANADOR	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
MOTORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
PEDREIRO	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
TRATORISTA	897,60	942,48	989,60	1039,08	1091,04	1145,59	1202,87	1263,01	1326,16
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRA	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69
OPERADOR MAQ. PESADAS	915,55	961,33	1009,40	1059,87	1112,86	1168,50	1226,93	1288,27	1352,69

NÍVEL MÉDIO - CLASSE

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARTE-EDUCADOR	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. ADMINISTRATIVO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
AUX. CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
ADADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	915,20	960,96	1009,01	1059,46	1112,43	1168,05	1226,46	1287,78	1352,17
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
ASSISTENTE FAZENDARIO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
MAESTRO	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
OPERADOR DE SISTEMA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	933,50	980,17	1029,18	1080,64	1134,67	1191,40	1250,97	1313,52	1379,20
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	700,13	735,14	771,89	810,49	851,01	893,56	938,24	985,15	1034,41
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	466,75	490,09	514,59	540,32	567,34	595,70	625,49	656,76	689,60
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77
TOPOGRAFO	952,16	999,77	1049,76	1102,24	1157,36	1215,22	1275,99	1339,78	1406,77

Anquívado. 04/04/2016. ~~CONF~~